

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0339-CJ, de 26 de setembro de 2018

Dispõe sobre o julgamento do auto de infração nº 34197, em nome da empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda., conforme Processo nº 201800029005032.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que a interessada apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda., infringiu o inciso II, do art. 6°, da Lei n°. 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no trajeto de Goiânia-GO a Cristalina-GO, foi autuada em 09/07/18, nos termos do Auto de Infração n° 34197;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 21/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1°. Manter em razão de sua legalidade o Auto de Infração nº 34197, em nome da empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda., por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA,

Coordenador (a), em 27/09/2018, às 09:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

 $http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?$

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 4183644 e o código CRC B367B1C8.

305



Referência: Processo nº 201800029005032



SEI 4183644